

## CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE 2022-2023

### Grupo de Recrutamento 420 - 18horas

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na sua redação atual, informa-se que no âmbito da Contratação de Escola, se encontra aberto o procedimento para seleção e recrutamento de docente do grupo de recrutamento 420, para o ano letivo 2022-2023, para um horário temporário de 18h.

1. **Local de Trabalho:** Agrupamento de Escolas de Pardilhó.
2. **Divulgação da oferta de contratação:** Página do agrupamento - aepardilho.pt – e afixação do presente aviso no Agrupamento.
3. **Modalidade do Contrato de Trabalho:** Contrato a termo resolutivo incerto.
4. **Duração do contrato:** Enquanto persistir o impedimento do titular (doença).
5. **O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:**
  - a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), através da sua página da internet;
  - b) Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida na alínea anterior;
  - c) Os candidatos são ordenados pela DGAE, de acordo com o critério de graduação profissional, sendo a lista divulgada no portal do Agrupamento de Escolas da Pardilhó e afixada no Agrupamento;
  - d) Terminado o processo de seleção, os resultados serão publicados no portal do Agrupamento de Escolas de Pardilhó e afixados no Agrupamento. A decisão é igualmente comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE);
  - e) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), até ao 1.º dia útil seguinte ao da sua comunicação;
  - f) A apresentação realiza-se no Agrupamento de Escolas de Pardilhó, Rua Padre Garrido, 3860-464, Pardilhó, até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação;

g) O não cumprimento dos prazos referidos nas alíneas anteriores determina a anulação da colocação.

**6. Critérios de seleção dos candidatos:**

Graduação Profissional - Ponderação de 100%

Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor

ou

- Classificação académica - nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

**Critérios de desempate:** Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

**7. Funções a desempenhar:** lecionação da disciplina de Geografia, ao 3º ciclo do Ensino Básico.

Pardilhó, 13 de Janeiro de 2023

A Diretora  
Lurdes Pereira

